



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 15/02/2016

Senhor Presidente:

Através do presente solicito a autorização para realização de contratação de empresa para fornecimento de serviço de lavagem do veículo do Legislativo Municipal, Honda Civic, Placa AZC - 6773.

Segundo pesquisa de preço realizada por minha pessoa, o valor de cada lavagem do veículo está orçada em valor mínimo de R\$ 29,00(vinte e nove reais), sendo aproximadamente 06(seis) lavagens mensais ao valor de R\$ 174,00(cento e setenta e quatro reais) por mês, totalizando um valor pelo período de 10 meses, de R\$ 1.740,00(Um mil setecentos e quarenta reais).

Atenciosamente,

Everton Boelter da Silva
Assessor de Imprensa

Ao Sr:
Rodrigo Lorenzoni
MD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 22/02/2016.

De:

Rodrigo Lorenzoni

Presidente da Câmara de Vereadores

Para:

Everton Boelter da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

Preliminarmente, à autorização solicitada no processo de Licitação expedido pelo Senhor Everton Boelter da Silva, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. à elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração do processo de licitação e elaboração da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Câmara



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D' Oeste – PR, 22/02/2016

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para o Assessor Jurídico

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, para contratação de empresa para fornecimento de serviço de lavagem do veículo do Legislativo Municipal, no valor de R\$ 1.740,00 (Um mil setecentos e quarenta reais).

Atenciosamente,

Everton Boelter da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D' Oeste – PR, 22/02/2016

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para o Assessor Contábil

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para fornecimento de serviço de lavagem do veículo do Legislativo Municipal, no valor de R\$ 1.740,00 (Um mil setecentos e quarenta reais).

Atenciosamente,

Everton Boelter da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 22/02/2016

De: Assessor Contábil

Para: Presidente da Comissão de Licitação

Em atenção à correspondência expedida, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para fornecimento de serviço de lavagem do veículo do Legislativo Municipal, no valor de R\$ 1.740,00 (Um mil setecentos e quarenta reais), sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01/001	Câmara Municipal	010011311	33.90.39.00. 00	01001

Cordialmente,

Eliane Pompeo Da Silva
Contadora
CRC PR – 054133/O-9



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

PARECER JURÍDICO nº. 02/2016

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação

Sr. Presidente do Legislativo Municipal

ASSUNTO: Solicitação de Parecer quanto a necessidade de procedimento licitatório e a modalidade de licitação para contratação de empresa.

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículo.

DO VALOR TOTAL: valor máximo de R\$ 1.740,00 (Um mil setecentos e quarenta reais).

Sendo que, após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

RELATÓRIO

Em atenção à correspondência expedida em 22/02/2016, para que informe a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados, nos foi indicado como objeto da contratação o



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

seguinte: contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículo da Câmara de Vereadores, conforme especificado pela solicitação de contratação e cotação de preço.

FUNDAMENTAÇÃO

A contratação de qualquer empresa para prestação de serviço e fornecimento de produtos, a ser realizada pelo Legislativo, deverá ser realizada através de procedimento licitatório nos termos da lei 8.666/93, pois, todas as compras e contratações da administração pública devem ser precedidas de licitação.

Em razão do atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente, bem como pelo valor, estando o preço compatível aos praticados no mercado, segundo informação da administração, somando-se ao fato de que o valor a ser despendido pelo Legislativo não ultrapassa o teto previsto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, poderá ser realizada pela modalidade de Dispensa de Licitação ou poderá realizar-se o procedimento pela modalidade de Pregão, através do qual poderão ser obtidas propostas mais vantajosas ao Legislativo, sendo estas as modalidades mais adequadas.

Caberá a administração a opção pela modalidade de licitação das acima citadas, devendo optar pela que melhor se adeque à administração da Câmara Municipal.

Assim, para o presente procedimento deverão ser observadas as regras dispostas referente a modalidade a ser adotada, observando-se todas as necessidades conforme procedimentos descritos na Lei nº 8.666/93 e Lei 10520/2002.

Em que pese o fato de poder ser realizada a dispensa de licitação, salienta-se que, a melhor modalidade a ser adotada é o pregão, por ser mais vantajoso para administração pública, porém cabe a administração adotar a modalidade que entender mais vantajosa e mais adequada.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

Ainda, deve ser justificada a escolha do fornecedor dos produtos e ser anexado ao processo os documentos referentes a habilitação da empresa a ser contratada no caso de ser adotada a modalidade de dispensa e em caso de ser adotado o Pregão, deverão ser observados os procedimentos na Lei que rege o mesmo.

Observe-se que, no caso da presente contratação deverá ser elaborado contrato entre as partes.

Sendo este o que tinha a informar.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 22 de fevereiro de 2016.

WATSON MUELLER
ASSESSOR JURIDICO
OAB/PR 36.172



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 22/02/2016

De: Presidente da Comissão de Licitação

Para: Presidente do Legislativo

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria o Processo de solicitação de contratação de empresa para fornecimento de serviço de lavagem do veículo do Legislativo Municipal, no valor de R\$ 1.740,00 (Um mil setecentos e quarenta reais), acompanhado do parecer jurídico quanto a modalidade a ser adotada e parecer contábil indicando dotação orçamentária, a fim de que seja definida a modalidade de licitação a ser adotada bem como a sua autorização para continuidade do procedimento.

Cordialmente,

Everton Boelter da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 22/02/2016.

De: Presidente da Câmara

Para: Presidente da Comissão de Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a contratação pretendida e **DETERMINO** que seja realizada através da modalidade de **Dispensa de Licitação**, para os fins previstos na Lei nº 8666/93.

Sendo assim, encaminho à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Câmara



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2016

VALOR: R\$ 1.740,00 (Um mil setecentos e quarenta reais).

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de lavagem do veículo do Legislativo Municipal.

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2016.

FORMA DE PAGAMENTO: Será feita de forma parcelada mensal de acordo com a necessidade, até o 5º dia útil ao mês subsequente, do serviço realizado e após a entrega dos serviços prestados, apresentação e recebimento da nota fiscal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.

FORNECEDOR: AILTON DAMER, inscrito no CNPJ sob nº 10.614.711/0001-00

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é pessoa idônea, já prestou serviço para esta Casa de Leis, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei e foram realizados 03 orçamentos, dos quais se observou que o preço apresentado pela contratada está condizente com o praticado no mercado sendo que a contratada apresentou a melhor proposta de preço.

JUSTIFICATIVA: Tal contratação deve-se ao fato desta Casa de Leis, possuir um veículo Honda Civic, Placa AZC - 6773, que é constantemente usado pelos vereadores e administração da Câmara, em viagens a Capital do Estado, e demais cidades, portanto estão sujeitos as intempéries do tempo, ficando sujos após o uso, sendo necessária a lavagem frequente dos mesmos, bem como, tendo em vista que os veículos sendo lavados tanto no interior como exterior, aumenta sua vida útil e o desgaste prematuro, portanto se faz necessária a contratação de empresa para lavagem dos veículos de acordo com a necessidade apresentada.

Além do que o presente procedimento está devidamente fundamentado sobre a égide da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II.

São Jorge D' Oeste, 22 de fevereiro de 2016.


Everton Boelter da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D' Oeste – PR, 22/02/2016

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para: o Assessor Jurídico

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que apresente parecer jurídico quanto ao processo licitatório, dispensa de Licitação nº 02/2016, para contratação de empresa para fornecimento de serviço de lavagem do veículo do Legislativo Municipal, no valor de R\$ 1.740,00 (Um mil setecentos e quarenta reais), para os fins previstos na Lei nº 8666/93, com base no processo que apresentamos.

Atenciosamente,

Everton Boelter da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. XX/2016

Contrato de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículo do Legislativo Municipal, conforme termos do processo de Dispensa de Licitação nº 02/2016, que entre si celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO JORGE D' OESTE** e de outro a empresa XXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Concórdia, nº 428, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste – PR, inscrita no CNPJ o nº. 02.232.834/0001-58, neste ato representado por seu Presidente, Rodrigo Lorenzoni, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.383.464-5 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº CPF:880.322.309-63, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Reser, s/nº, Distrito de São Bento dos Lagos, no Município de São Jorge D'Oeste - PR, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXX, na cidade de São Jorge D'Oeste - PR, neste ato representada por seu proprietário senhor XXXXXXXX, brasileiro, xxxxx, residente no mesmo endereço da empresa acima citado, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº **02/2016** e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviço de lavagem do veículo Honda Civic, Placa AZC- 6773, da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR, com prestação de serviço de forma parcelada, de acordo com a necessidade e solicitação do Legislativo Municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada estará sujeita as condições previstas no presente contrato e no procedimento de Dispensa de Licitação nº. 02/2016, que é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

que a prestação de serviço deverá ser executado em estrita obediência ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 1.740,00(um mil setecentos e quarenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA se obriga a realizar a prestação do serviço objeto deste Contrato, pelo preço unitário de cada lavagem, certo e ajustado, em **R\$ 29,00(vinte e nove reais)**, num total de 48(quarenta e oito) lavagens.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Será feita de forma mensal de acordo com a necessidade, em até o 5º dia útil ao mês subsequente, do serviço realizado e após a entrega dos serviços prestados, apresentação e recebimento da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos destinados ao pagamento das obrigações de que trata o presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01/001	Câmara Municipal	010011311	33.90.39.00.00	01001

PARÁGRAFO SEGUNDO: As notas fiscais deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão realizados na sede da **CAMARA MUNICIPAL**, através de sua tesouraria.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas pela parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: As notas fiscais deverão ser entregues na sede da **CÂMARA MUNICIPAL**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SETIMO: Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **CÂMARA MUNICIPAL**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a estes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até a data de 31/12/2016, salvo quando for rescindido no termo da lei.

CLÁUSULA QUINTA – Ao **CONTRATADO** assiste o direito de ver mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Além das condições contidas no processo de Dispensa de Licitação 02/2016 compete a **CONTRATADA**:

- a) Priorizar a lavagem dos veículos, com prazo máximo de entrega não superior a 03(três) horas após recebimento dos veículos.
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação;
- c) Cumprir com as obrigações contidas no processo de Licitação nº **02/2016**.
- d) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumento concernentes ao objeto do presente contrato corra por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes no Edital e no presente contrato poderão ser aplicadas a



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A pena de multa incidirá da seguinte forma:

I - 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;

II - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;

III - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

CLÁUSULA OITAVA- Os casos de rescisão contratual, previstos pela Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo.

CLÁUSULA NONA - As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será revisto os preços a critério da Administração, caso ocorra fato devidamente motivado e justificado que inviabilizem a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta de preço.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no procedimento de dispensa de licitação nº 02/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Faz parte integrante, o contido no processo de dispensa de licitação nº 02/2016, em especial a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação nº 02/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes as obrigações assumida pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviço.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO: as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o Foro do mesmo a Comarca de SÃO JOÃO, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras em direito permitidas.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

SÃO JORGE D' OESTE – PR, xxxxxxxxx de xxxxx de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Rodrigo Lorenzoni

Presidente do Legislativo Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXxx
CONTRATADA

Testemunhas:

.....



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a documentação de habilitação e regularidade apresentada pela empresa a ser contratada está de acordo com o previsto na Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

São Jorge D'Oeste, 22 de fevereiro de 2016.

Everton Boelter da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

PARECER JURÍDICO nº. 02.1/2016

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação

Sr. Presidente do Legislativo

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículo do Legislativo Municipal, conforme especificado pela solicitação de contratação e cotação de preço, conforme consta do processo de Dispensa de Licitação nº 02/2016.

DO VALOR TOTAL: valor máximo de R\$ 1.740,00 (Um mil setecentos e quarenta reais).

Sendo que, após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

RELATÓRIO



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

Nos foi, enviado pelo Sr. Presidente da Comissão de Licitação do Legislativo Municipal para análise e posterior emissão de parecer quanto ao Processo de Licitação, oriundos da Dispensa de Licitação nº 02/2016 do Legislativo Municipal, referente a contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem do veículo do Legislativo, conforme consta das peças do presente processo, tendo sido adotada a modalidade de dispensa de licitação a critério da administração.

FUNDAMENTAÇÃO

Examinado o presente processo licitatório, referente a modalidade Dispensa de Licitação nº 02/2016, a qual segundo nosso entendimento, foi redigida de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

O processo de licitação, na modalidade dispensa, adotado pela administração está de acordo com o disposto na Lei de Licitações.

No presente caso se verifica ser possível a dispensa de licitação para proceder a contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículo da Câmara de Vereadores, com respaldo no disposto no inciso **II, do artigo 24 da lei 8.666/93**, senão vejamos:

"Art. 24. É dispensável a licitação:



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

(...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)”.

Ainda, a alínea “a”, do inciso II, do artigo 23, dispõem o seguinte:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Diante da legislação posta acima e, em razão da necessidade da contratação de empresa para fornecimento dos aludidos produtos, a qual se encontra justificada, sendo, conforme informações do processo licitatório, obedecidas as determinações legais o procedimento de dispensa de licitação satisfaz o atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente contratação encontrando-se adequado a atender os interesses do Legislativo, de acordo com as informações da comissão de licitação quanto a justificativa e escolha do fornecedor, estando de acordo com a Lei que rege as licitações.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

Quanto ao preço, de acordo com as informações da comissão de licitação, o mesmo é compatível aos praticados no mercado sendo ofertado pela empresa a ser contratada o menor preço.

Neste sentido, temos que o processo de licitação ora analisado está adequado aos termos do artigo 24, II e demais dispositivos da Lei 8.666/93.

A documentação de regularidade da empresa a ser contratada foi devidamente apresentada e atestada pela comissão de licitação.

Assim, para a conclusão do presente procedimento deverão ser observadas as regras dispostas para modalidade de dispensa de licitação descrita na Lei nº 8.666/93, em especial o ato de ratificação e publicações na imprensa.

Por sua vez, quanto ao pagamento das despesas, existem nos autos informação do departamento contábil quanto a disponibilidade de valores para o pagamento da contratação.

Quanto a minuta do contrato ora analisada, verifica-se que a mesma está de acordo com as exigências constantes da Lei de Licitação.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, opino no sentido de que o presente processo de



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

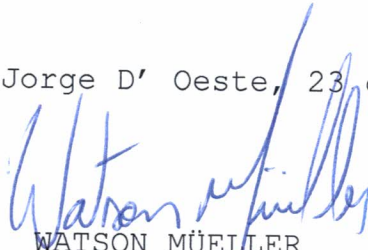
camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

Dispensa de Licitação está de acordo com os termos do artigo 24, II, e demais cominações previstas na Lei 8.666/93, podendo ser dado o prosseguimento para concretização da contratação.

É o parecer.

São Jorge D' Oeste, 23 de fevereiro de 2016.


WATSON MÜELLER

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/PR 36.172



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

ATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 02/2016

Em análise ao presente processo de **dispensa de licitação**, atendendo solicitação da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, e no uso de minhas atribuições, eu **Rodrigo Lorenzoni**, Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, **RATIFICO** o procedimento tomado, com amparo no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 1.740,00 (Um mil setecentos e quarenta reais).

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de lavagem do veículo do Legislativo Municipal.

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2016.

FORMA DE PAGAMENTO: Será feita de forma parcelada mensal de acordo com a necessidade, até o 5º dia útil ao mês subsequente, do serviço realizado e após a entrega dos serviços prestados, apresentação e recebimento da nota fiscal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.

FORNECEDOR: AILTON DAMER, inscrito no CNPJ sob nº 10.614.711/0001-00

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é pessoa idônea, já prestou serviço para esta Casa de Leis, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei e foram realizados 03 orçamentos, dos quais se observou que o preço apresentado pela contratada está condizente com o praticado no mercado sendo que a contratada apresentou a melhor proposta de preço.

JUSTIFICATIVA: Tal contratação deve-se ao fato desta Casa de Leis, possuir um veículo Honda Civic, Placa AZC - 6773, que é constantemente usado pelos vereadores e administração da Câmara, em viagens a Capital do Estado, e demais cidades, portanto estão sujeitos as intempéries do tempo, ficando sujos após o uso, sendo necessária a lavagem frequente dos mesmos, bem como, tendo em vista que os veículos sendo lavados tanto no interior como exterior, aumenta sua vida útil e o desgaste prematuro, portanto se faz necessária a contratação de empresa para lavagem dos veículos de acordo com a necessidade apresentada.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

Além do que o presente procedimento está devidamente fundamentado sobre a égide da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II.

São Jorge D' Oeste, 23 de fevereiro de 2016.

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste



ESTADO DO PARANÁ

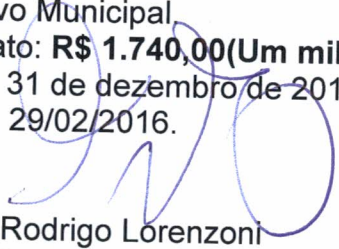
Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2016

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste - PR.
Contratada: **AILTON DAMER**, inscrito no CNPJ sob nº 10.614.711/0001-00..
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de lavagem do veículo do Legislativo Municipal.
Valor total do contrato: **R\$ 1.740,00 (Um mil quatrocentos e quarenta reais)**.
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2016.
Data da Assinatura: 29/02/2016.


Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 02/2016: OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de lavagem do veículo do Legislativo Municipal..**FORNECEDOR:** : **AILTON DAMER**, inscrito no CNPJ sob nº 10.614.711/0001-00 .**CONTRATANTE:** **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR. FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93; **VALOR :** R\$ 1.740,00(Um mil setecentos e quarenta reais).**RATIFICAÇÃO:** 23/02/2016, pelo Sr. RODRIGO LORENZONI, Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná.

RODRIGO LORENZONI

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 02/2016

Contrato de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículo do Legislativo Municipal, conforme termos do processo de Dispensa de Licitação nº 02/2016, que entre si celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO JORGE D' OESTE** e de outro a empresa **AILTON DAMER**(Empresário Individual).

Peio presente Instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Concórdia, nº 428, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste - PR, inscrita no CNPJ o nº. 02.232.834/0001-58, neste ato representado por seu Presidente, Rodrigo Lorenzoni, brasileiro, solteiro, portador da cedula de identidade RG nº 335.424-4 - SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº CPF:880.322.309-80, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Reser, s/nº, Distrito de São Bento dos Lagos, no Município de São Jorge D'Oeste - PR, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **AILTON DAMER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.614.711/0001-00, com sede na Rua Francisco Debortoli, nº 400, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste - PR, neste ato representada por seu proprietário senhor **AILTON DAMER**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 039.220.719-03, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.549.568-0 SSP/PR, residente no endereço da empresa acima citado, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato e se regido pela Lei nº 8.666/93, de suas disposições legais cabíveis, pelos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2016 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviço de lavagem do veículo Honda Civic, Placa AZD- 6773, da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste - PR, com prestação de serviço de forma parcelada, de acordo com a necessidade e solicitação do Legislativo Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A contratada estará sujeita as condições previstas no presente contrato e no procedimento de Dispensa de Licitação nº. 02/2016, que é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que a prestação de serviço deverá ser executado em estrita obediência ao presente contrato.

Adriano Rêgo

ailton Damer



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 1.740,00(um mil setecentos e quarenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA se obriga a realizar a prestação do serviço objeto deste Contrato, pelo preço unitário de cada lavagem, certo e ajustado, em R\$ 29,00(vinte e nove reais), num total de 48(quarenta e oito) lavagens.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Será feita de forma mensal de acordo com a necessidade, até o 5º (cinco) dia do mês subsequente, do serviço realizado e após a entrega dos serviços prestados, apresentação e recebimento da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor destinado ao pagamento das obrigações de que trata o presente contrato será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

Código da Fonte	Órgão	Programa/Projeto	Rubrica	Fonte de recursos
01001	Câmara Municipal	010011311	33.90.39.00.00	01001

PARÁGRAFO SEGUNDO: As notas fiscais deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas no presente contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação ou não dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão realizados na sede da CÂMARA MUNICIPAL de São Jorge D'Oeste.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será suspenso até que a contratada corrija o erro, sob pena de multa por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: As notas fiscais deverão ser entregues na sede da CÂMARA MUNICIPAL, no endereço estabelecido no preâmbulo deste contrato, até o prazo estabelecido.

Adilson Rosel



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

PARÁGRAFO SETIMO: Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **CÂMARA MUNICIPAL**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a estes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até a data de 31/12/2016, salvo quando for rescindido no tempo da lei.

CLÁUSULA QUINTA - Ao **CONTRATADO** assiste o direito de ver mantido o Edital de Licitação nº 02/2016, e o contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Além das condições contidas no processo de Dispensa de Licitação nº 02/2016, compete a **CONTRATADA**:

- a) Priorizar a lavagem dos veículos, com prazo máximo de entrega não superior a 03 (três) horas após recebimento dos veículos;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação;
- c) Cumprir com as obrigações contratuais no processo de Licitação nº 02/2016.

O pagamento da presente contratação, no tocante ao objeto do presente contrato, correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes à execução da obra, ficando a cargo da presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CONTRATADO** que apresentar ou cumprir irregular das obrigações constantes no Edital de Licitação nº 02/2016, poderão ser aplicadas a **CONTRATADA**, as penas previstas no Edital de Licitação nº 02/2016, das leis artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: As penas a serem aplicadas serão as seguintes:

I - 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;

II - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;

III - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

Admerson Rappin

Ailton Damer



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA OITAVA - Os casos de rescisão contratual, previstos pela Lei n.º 8.366/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo.

CLÁUSULA NONA - As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo - entre as partes, mediante termo escrito e na conformidade do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.366/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sempre que for requerido os preços a critério da Administração, esta deverá ser devidamente motivada e justificada que inviabilizem a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em manter, alterar ou cancelar o contrato, nos termos da Lei 8.366/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA signatária, fica expressamente vinculada ao preço máximo estabelecido no prego.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato é complementado e integrado pelas normas constantes no processo nº 02/2010 de dispensa de licitação nº 02/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Faz parte integrante, o conteúdo no processo de dispensa de licitação nº 02/2010, em especial, a exposição de preços conforme estabelecida a Lei Federal nº 8.987/96 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar o presente dispositivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O CONTRATADO, deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em conformidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições e requisitos de qualificação exigidos no processo de dispensa de licitação nº 02/2010.

Adilson Rappi



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela **CONTRATANTE e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUCESSÃO E FORO: as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o Foro do mesmo a Comarca de SÃO JOÃO, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em qualquer caso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras em direito permitidas.

SÃO JORGE D'OESTE - PR, 29 de Setembro de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Rogério Lourenço

Presidente do Legislativo Municipal

Altan Damer

ALTAN DAMER

CNPJ nº 10.814.741/0001-00

Empresário Individual

Testemunhas:

Aduana Roph

Atos Oficiais

Pato Branco, 26 de fevereiro de 2016. João M. Luiz Camêro - Presidente.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2016

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste - PR.
Contratada: ISMAEL HENZ - ME, inscrito no CNPJ sob nº 04.976.714/0001-86.
Objeto: Contratação de empresa para locação de impressora, para esta Casa de
Lois.
Valor total do contrato: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2016.
Data da Assinatura: 24/02/2016.

Rodrigo Lorenzoni

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2016

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste - PR.
Contratada: ALLTON DAMER, inscrito no CNPJ sob nº 10.614.711/0001-00.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de lavagem do veículo do Legislativo Municipal.
Valor total do contrato: R\$ 1.740,00 (Um mil quatrocentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2016.
Data da Assinatura: 29/02/2016.

Rodrigo Lorenzoni

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2016

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste - PR.
Contratada: NETOESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 02.729.0/00001-00.
Objeto: Aquisição de Equipamentos de informática/instalação de rede interna, rede de wi-fi e cabosamentos).
Valor total do contrato: R\$ 6.995,00 (Seis mil novecentos e noventa e cinco reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2016.
Data da Assinatura: 29/02/2016.

Rodrigo Lorenzoni

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

ASSOCIAÇÃO SANTA CLARA - ASC
CNPJ nº 11.111.830/0001-02
RUA PORTO ALEGRE, 99 - CENTRO - FRANCISCO BELTRÃO - PR

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO SANTA CLARA - ASC

DR. EDUARDO KATSUJI YOSHIMITSU, Presidente da ASSOCIAÇÃO SANTA CLARA - ASC,

CONVOCA, os associados para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia vinte e um de março de dois mil e dezesseis, local o auditório da Sociedade Hospitalar Beltronense, à Rua Porto Alegre, 99 - Centro, às 17h30min em primeira convocação com 2/3 dos sócios, às 18h em segunda convocação com 50% + 1 dos membros ou em terceira convocação às 18h30min com os presentes, para deliberar sobre a seguinte,

17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacao@cruzeiro@hotmail.com.
Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 25 de fevereiro de 2016.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA

PREGOEIRO

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

AVISO Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de equipamentos hospitalares, equipamentos de informática, equipamentos odontológicos, eletrodomésticos, móveis e um veículo 0 KM, conforme consta no Anexo I, parte integrante desta Licitação.

DATA E HORA DE ABERTURA: 15/03/2016, às 09:00 (nove horas).

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacao@cruzeiro@hotmail.com.
Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 25 de fevereiro de 2016.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA

PREGOEIRO

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para a fabricação própria de móveis sob a creche municipal, conforme consta no anexo I, parte integrante do edital.

DATA E HORA DE ABERTURA: 17/03/2016 às 14:00 (quatorze horas).

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacao@cruzeiro@hotmail.com.
Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 25 de fevereiro de 2016.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA

PREGOEIRO

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) LOCALIZADAS NA REGIÃO GEOGRÁFICA SUDOESTE PARANAENSE.

AVISO Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2016

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas legislações aplicáveis e normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de refeições do tipo "buffet livre" na cidade de dois vizinhos para uso de servidores quando a serviço do município, conforme consta no anexo I, parte integrante do edital.

DATA E HORA DE ABERTURA: 14/03/2016 às 14:00 (quatorze horas)

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de material para empresa: Tele Dois Equipamentos Telefônicos Ltda Me, vencedora do Lote 01 com uma proposta no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Portanto, este foi o menor preço, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis.

LUIS ALBERI KASTENER PONTES
PREFEITO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 009/2016, referente à Registro de preços para futura e eventual aquisição de cartuchos originais, cartuchos compatíveis, câmera digital gravador de voz, peças e equipamentos para informática, scanner, recarga de tonners para as diversas secretarias do município. Declarando vencedoras as empresas: Belinki E Souza Ltda Me vencedora dos Lotes 01e 03 perfazendo o valor total de R\$ 15.850,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta reais); Dinomar Pedro Scherer vencedora nos Lotes 09 e 11 perfazendo o valor total de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais); Iliamar Luis Guimarães Me vencedora nos Lotes 02, 04, 05, 07, 10 e 11 perfazendo o valor total de R\$ 57.770,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e setenta reais); Ismael HENZ Me vencedora nos Lotes 06, 08, 12, 13, 14, 15, 17 perfazendo o valor total de R\$ 16.049,00 (dezesseis mil e quarenta e nove reais). Portanto, este foi o menor preço, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis.

LUIS ALBERI KASTENER PONTES
PREFEITO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 001/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR
EDITORA POSITIVO LTDA

OBJETO: fornecimento de materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por Livros Didáticos Integrados; Portal Aprende Brasil; Acompanhamento e Assessoramento Pedagógico; Sistema de Gestão das Informações Educacionais e Avaliação Externa do Processo de Aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, para os alunos do 4º e 8º anos do ensino fundamental contemplados com o Aprende Brasil.

VALOR TOTAL: R\$ 174.024,60 (cento e setenta e quatro mil e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, II, combinado com o que dispõe o inciso III, artigo 13, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO: 08.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

08.01 - Departamento de Educação;

12.361.00092-032 - Kit escolar aos alunos;

339030.0000000 - Material de Consumo;

12.365.00092-033 - Manutenção da Educação Infantil;

339030.0000000 - Material de Consumo;

Cruzeiro do Iguaçu, 26 de fevereiro de 2016.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA

HOMOLOGO E ADJUDICO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 001/2016, em favor da empresa EDITORA POSITIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.719.613/0001-33, com o valor de R\$ 174.024,60 (cento e setenta e quatro mil e vinte e quatro reais e sessenta centavos). Cruzeiro do Iguaçu, vinte e nove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis.

LUIS ALBERI KASTENER PONTES
PREFEITO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 006/2016, referente à Registro de preços para futura e eventual aquisição de material para artesanato, aviamentos, tecidos e outros materiais para uso das oficinas do CRAS. Declarando vencedoras as empresas: Eletromaquinas Astroc Ltda vencedora do Lote 05 com o valor total de R\$ 11.890,00 (onze mil, oitocentos